DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 11261/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7024/2018
PROTOCOLO	: 1911416
ÓRGÃO	: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERESSADO	: LEONARDO DE ROSSI VIEIRA
CARGO	: PRESIDENTE DO SAAE
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5908/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATADO	: SAGA MEDIÇÃO LTDA, BERNARDI EIRELI EPP, LUMA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME.
OBJETO CONTRATADO	: FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SGO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2018.
VALOR DO OBJETO	: R$ 329.493,20.
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, celebrado entre a SAAE/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS e as seguintes empresas: SAGA MEDIÇÕES LTDA no valor de R$ 210.000,00, empresa BERNARDI EIRELI EPP no valor de R$ 3.425,00, empresa LUMA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME no valor de R$ 44.355,00 e empresa SANEMARCK COMÉRCIO E INTÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME no valor de R$ 71.713,20, tendo como objeto o fornecimento de tubos, conexões e correlatos em atendimento a SAAE-SERVIÇO E ESGOTO/SGO para o exercício do ano de 2018.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, ao analisar a documentação encaminhada (Ana - IEAMA – 25448/2018), manifestou-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão

Presencial nº 045/2018), correspondente à 1ª fase em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do parecer PAR-2ªPRC-12775/2019 (peça nº 23, fls. 01/02) manifestou-se nos seguintes termos:

> "Ante o exposto, considerando ainda as manifestações do Corpo Técnico, esta Procuradoria de Contas opina no sentido de que esta Egrégia Corte de Contas adote a decisão de **JULGAR** pela **LEGALIDADE** e **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 045/2018, nas disposições insculpidas no art. 120, inciso I e no art. 122, inciso I e II, da Resolução Normativa TC/MS Nº 76/2013, c/c o art. 59, inciso I, da Lei Complementar Nº 160/2012."

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a está relatoria para análise do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018 (1ª fase), nos termos do artigo 121, I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC/MS nº 98/2018.

O procedimento licitatório na modalidade acima identificada foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº 2053/2018, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas por esta Corte.

Ante o exposto, considerando a Análise elaborada pela Equipe Técnica da Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, e acolhendo r. Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018 (Tipo Menor Preço por Item), celebrado entre a SAAE/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS e as seguintes empresas: SAGA MEDIÇÕES LTDA, BERNARDI EIRELI EPP, LUMA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP E SANEMACK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, com base no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o art. 121, I, do Regimento Interno;

2. Após o Julgamento remeta-se os autos Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, para acompanhamento da Formalização Contratual e Execução do Objeto (2º e 3º Fases), com fulcro no Artigo 121, Incisos II e III do Regimento Interno;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DLB